03ª VARA CÍVEL DO FORO DA COMARCA DE MARÍLIA/SP

O **Dr. Luis Cesar Bertoncini,** MM. Juiz de Direito da 03ª Vara Cível do Foro da Comarca de Marília/SP, na forma da lei, **FAZ SABER,** aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que será realizado leilão público pela Gestora **HASTA VIP** - www.hastavip.com.br.

PROCESSO nº: 1007560-50.2019.8.26.0344
Execução de Título Extrajudicial
EXEQUENTE: BANCO DO BRASIL S/A, CNPJ: 00.000.000/0001-91, na pessoa do seu representante legal;
EXECUTADO: FABRICIO CONEGLIAN, CPF: 275.155.048-70;
INTERESSADOS: Processo nº 1008819-80.2019.8.26.0344 em tramite na 2ª Vara Cível do Foro da Comarca de Marília/SP.

1º LEILÃO: Inicia no dia **21/08/2020**, às **10:00hs**, e termina no dia **25/08/2020**, a partir das **10:00hs**.
VALOR DO LANCE MÍNIMO: R$ 21.383,58 (vinte e um mil trezentos e oitenta e três reais e cinquenta e oito centavos), correspondente ao valor da avaliação, para junho de 2020, conforme Tabela de Atualização Monetária do TJ/SP.
Caso não haja lance, seguirá sem interrupção até:

2º LEILÃO: Inicia no dia **25/08/2020**, às **10:01hs**, e termina no dia **16/09/2020**, a partir das **10:00hs**.
VALOR DO LANCE MÍNIMO: R$ 12.830,14 (doze mil oitocentos e trinta reais e quatorze centavos), correspondente a **60%** do valor da avaliação.

DA DESCRIÇÃO DO BEM: **15 (QUINZE) NOVILHAS BOVINAS, RAÇA NELORE**, com idade média de 18 (dezoito) meses, grau de mestiçagem 7/8, marcados na QPE com as Letras "FC". Aparentemente os animais se encontram em bom estado de saúde.

Valor histórico da avaliação: R$ 21.000,00 (Vinte e um mil Reais), em novembro de 2019. (fls. 110/111).

Valor atualizado da avaliação: R$ 21.383,58 (vinte e um mil trezentos e oitenta e três reais e cinquenta e oito centavos), em junho de 2020.

DO ENDEREÇO DO BEM: Fazenda Esperança, também no Distrito de Padre Nóbrega, localizada na Estrada de Terra Padre Nóbrega, Distrito de Rosália, Marília/SP.

DO DEPOSITÁRIO: Fabricio Coneglian.

DO DÉBITO EXEQUENDO: R$ 144.136,72 (Cento e quarenta mil e cento e trinta e seis Reais e setenta e dois centavos), em junho de 2019, a ser atualizado até a data da arrematação.

DO ÔNUS: A **PENHORA** exequenda encontra-se no Termo de Penhora e Depósito, conforme fls. 110/113 nos autos do processo em epigrafe. Consta, na **Fls. 113 e fls. 113**, **que 10 (dez) dos novilhos ora constritos, também foram penhorados** nos autos nº 1008819-80.2019.8.26.0344, que tramita perante a 2ª Vara Cível do Foro da Comarca de Marília/SP, ajuizada por Banco do Brasil S.A. em face de Fabricio Coneglian. Não constam nos autos demais débitos, recurso ou causa pendente de julgamento sobre o bem móvel penhorado até a presente data.

DO BEM MÓVEL: Conforme art. 9º do Prov. 1625/2009, o bem móvel será vendido em caráter "AD CORPUS" e no estado em que se encontra, sem garantia, constituindo ônus do interessado, verificar suas condições, antes das datas designadas para a alienação. As despesas relativas à desmontagem, remoção, transporte, transferência patrimonial dos bens, correrão por conta do arrematante, conforme art. 24 do referido provimento. O arrematante arcará com os débitos pendentes que recaiam sobre o bem, exceto os débitos fiscais, os quais serão sub-rogados pelo preço da arrematação, nos termos do art. 130, *caput* e parágrafo único, do CTN.

DA PUBLICAÇÃO DO EDITAL: O edital será publicado na rede mundial de computadores, no sítio do gestor www.hastavip.com.br, em conformidade com o disposto no art. 887, §2º, do CPC, inclusive as fotos e a descrição detalhada do bem móvel a ser apregoado.

DO LEILÃO: O Leilão será realizado por MEIO ELETRÔNICO, através do Portal www.hastavip.com.br e será conduzido por seu Leiloeiro Oficial, **Sr. Eduardo Jordão Boyadjian**, matriculado na JUCESP sob o nº 464.

DOS LANCES: Os lances poderão ser ofertados pela Internet, através do Portal **www.hastavip.com.br**.

DO PAGAMENTO: O arrematante deverá efetuar o pagamento do preço do bem arrematado, no prazo de até 24h (vinte e quatro horas) após o encerramento do leilão através de guia de depósito judicial em favor do Juízo responsável, sob pena de se desfazer a arrematação.

DO PAGAMENTO PARCELADO: Os interessados em adquirir o bem penhorado em prestações poderão apresentar: (i) até o início do primeiro leilão, proposta para aquisição do bem por valor não inferior ao da avaliação; (ii) até o início do segundo leilão, proposta para aquisição do bem por valor que não seja considerado vil. A proposta conterá, em qualquer hipótese, oferta de pagamento de pelo menos 25% (vinte e cinco por cento) do valor do lance à vista e o restante parcelado em até 30 (trinta) meses, garantido por caução idônea, quando se tratar de móveis, e por hipoteca do próprio bem, quando se tratar de imóveis (art. 895, §1º, do CPC). As propostas deverão ser encaminhadas por escrito para o e-mail: comercial@hastavip.com.br (art. 895, I e II e §1º, do CPC). A apresentação de proposta não suspende o leilão (art. 895, §6º, do CPC) e o pagamento do lance à vista sempre prevalecerá sobre o parcelado, ainda que mais vultoso (art. 895, §7º, do CPC).

DAS PENALIDADES PELO DESCUMPRIMENTO DA PROPOSTA: Não sendo efetuado o depósito da oferta, o Gestor comunicará imediatamente o fato ao Juízo, informando, também, os lanços imediatamente anteriores, para que sejam submetidos à sua apreciação, sem prejuízo da aplicação de sanções legais previstas no art. 897, do CPC, conforme a redação do art. 21 do Provimento CSM/TJSP nº 1625/2009. Em caso de parcelamento, o atraso no pagamento de qualquer das prestações, incidirá multa de 10% (dez por cento) sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas. O inadimplemento autoriza o exequente a pedir a resolução da arrematação ou promover, em face do arrematante, a execução do valor devido, devendo ambos os pedidos serem formulados nos autos da execução em que se deu a arrematação (art. 895, §4º e 5º, do CPC).

DA COMISSÃO: O arrematante deverá pagar ao Leiloeiro, à título de comissão, o valor correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, a ser

pago no prazo de 24hs (vinte e quatro horas) após o encerramento do leilão, que não está incluído no valor do lance, sendo que somente será devolvida ao arrematante por determinação judicial, nos termos da Lei. Em caso de acordo, remição ou adjudicação superveniente à publicação do edital, será devida ao Leiloeiro a comissão no patamar de 2% (dois por cento) sobre o valor do bem penhorado, a qual será suportada por quem der causa. Na hipótese de acordo ou remição após a realização da alienação, o leiloeiro fará jus a comissão de 5% (cinco por cento), sobre o valor da arrematação.

DO PAGAMENTO DA COMISSÃO: O pagamento da comissão da Gestora Oficial pelo leilão deverá ser realizado mediante **BOLETO BANCÁRIO**, que será enviado por e-mail ao arrematante.

Todas as regras e condições do Leilão estão disponíveis no Portal www.hastavip.com.br.

Fica, ainda, o executado, **FABRICIO CONEGLIAN**; e, o exequente, **BANCO DO BRASIL S/A, na pessoa do seu representante legal**, **INTIMADOS** das designações supra, juntamente com os cônjuges ou companheiros se casados forem, bem como eventuais terceiros – **2ª Vara Cível do Foro da Comarca de Marília/SP** – e coproprietários, caso não sejam localizados para as intimações pessoais.

Marília, 25 de junho de 2020.

Eu, _____, diretora/diretor, conferi.

_____

Dr. Luis Cesar Bertoncini

Juiz de Direito